



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 11.903.351/0001-29, com sede na Avenida JK, nº 80, Centro – Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.^a Daiane Celestrini Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela portaria 076/2018-GP, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins de contratação mediante processo na modalidade Pregão, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, **pela Lei 13.979/2020 – Medidas para enfrentamento à Pandemia de Coronavirus (COVID-19**, pelo Decreto 2.125 de 03 de abril de 2020 – "Regulamento do Pregão", Lei Federal 8.666 e a Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás oxigênio medicinal e ar medicinal, reguladores de pressão com fluxômetro e umidificadores com máscara, visando o abastecimento dos cilindros das ambulâncias, Hospital Municipal Daniel Gonçalves e demais unidades de saúde do município de Canaã dos Carajás, estado do Pará.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Preliminarmente é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente adquirida, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as aquisições de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

Onde o fornecimento de ar medicinal é essencial no Hospital Municipal, na Unidade de Internação Hospitalar e/ou Unidade de Referência Sintomáticos Respiratórios, especialmente no tratamento de doenças respiratórias, como a asma e a DPOC. Ressaltamos ainda que diante a Pandemia do COVID – 19 é uma

Canaã dos Carajás – PA 27 de abril de 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

13
2

pulmões por inalação, proporcionando a população necessitaria de ar e oxigênio medicinal o tratamento adequado para proteger o seu delicado e sensível sistema respiratório.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição durante o decorrer do ano, visando manter os serviços prestados à população necessitaria de ar e oxigênio medicinal.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas referentes ao objeto deverão ser efetuadas no Hospital Municipal Daniel Gonçalves, localizado na Avenida JK, centro, Canaã dos Carajás – PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas provenientes desta solicitação deverão ser realizadas dentro do prazo de 24 horas, a contar a partir do recebimento da ordem de compras, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde.

6 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGENCIA DA ATA

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

6.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

Canaã dos Carajás – PA 27 de abril de 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

14
2

6.3. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás – PA.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo Fundo Municipal de Saúde, observando o disposto no Art. 21 do decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 - “Regulamento do Registro de Preços” e suas alterações posteriores.

9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiaria da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

15
2

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

16
Q

11.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação de entrega para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar produtos entregues em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o fornecimento que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

11.8. Caso a CONTRATADA, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos ou ainda que possua vícios redibitórios.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

12.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

Canaã dos Carajás – PA 27 de abril de 2020



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

17
D

12.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

14.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

14.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

15.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Augusto de Lima, 80 - Centro - Canaã dos Carajás - PA CEP: 68020-000

12.1. O licitante é responsável por garantir a qualidade da execução das obras durante todo o prazo de vigência do contrato, bem como a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos.

13 - DA GARANTIA

13.1. O licitante deverá apresentar garantia de qualidade de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

14 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

14.1. As especificações mínimas das obras e serviços a serem executados deverão ser observadas integralmente, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital.

14.2. As especificações mínimas das obras e serviços a serem executados deverão ser observadas integralmente, sob pena de anulação do contrato e de aplicação das sanções previstas no Edital.

15 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. O Contratante é responsável por fornecer a documentação necessária para a execução das obras e serviços, bem como a fiscalização e a fiscalização técnica.

15.2. O Contratante é responsável por fornecer a documentação necessária para a execução das obras e serviços, bem como a fiscalização e a fiscalização técnica.

16 - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante vencedora será responsável por garantir a qualidade da execução das obras e serviços durante todo o prazo de vigência do contrato, bem como a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos.



18
D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

15.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não manter a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

15.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 – DO VALOR

17.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição é de R\$ 1.069.551,71 (Um milhão e sessenta e nove mil quinhentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)

17.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa de mercado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

19
Q

18 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

19.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

20 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

20.1. Conforme preconiza os Art. 47 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

20.2. No procedimento em tela, conforme Art. 48 da lei complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cota de até 25%



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

20

(vinte e cinco por cento) para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos demais itens, acima do valor citado.

20.3. Desta forma, conforme estimativa inicial, os itens arrolados na planilha descritiva são de participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte, exceto os itens cuja o final de sua prescrição contenha a descrição "COTA PRINCIPAL", sendo os mesmos abertos a ampla concorrência de todas as licitantes interessadas. Os itens cuja no final da prescrição contenha "COTA RESERVADA" são o resultado do fracionamento de cotas de 25% (vinte e cinco por cento), conforme citado no subitem anterior.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AR MEDICINAL RECARGA EM CIL. DE 10 Mû. Ar medicinal comprimido, para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor por mû recarregado.	588	METRO CUBICO	R\$ 39,67	R\$ 23.325,96
2	GAS OXIGENIO PPU RECARGA EM CIL. DE 01 Mû. Gás oxigênio comprimido medicinal, para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor da recarga completa do cilindro.	250	UNIDADE	R\$ 99,83	R\$ 24.957,50
3	GAS OXIGENIO RECARGA EM CIL. DE 2 Mû. Gás oxigênio comprimido medicinal, para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor da recarga completa do cilindro.	375	UNIDADE	R\$ 130,67	R\$ 49.001,25
4	GAS OXIGENIO RECARGA EM CIL. DE 3,5 Mû. Gás oxigênio comprimido medicinal, para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor da recarga completa do cilindro.	300	UNIDADE	R\$ 144,67	R\$ 43.401,00
5	GAS OXIGENIO RECARGA EM CIL. DE 7 a 10 Mû. Gás oxigênio comprimido medicinal, para inalação, concentração: 99,5% vol/vol (mínimo) - ONU 1072 - valor por mû recarregado.	19.500	METRO CUBICO	R\$ 39,17	R\$ 763.815,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. João Augusto de Castro - Centro - Canaã dos Carajás - PA - CEP: 68220-000

Este é o valor por cento para a contratação de medicamentos e materiais de consumo em geral, acima do valor citado.

20.2. Desta forma, conforme especificações acima, os itens propostos na proposta de licitação, exclusivos de microempresas e empresas de pequeno porte, exceto os itens cuja a licitação de sua aquisição contenha a expressão "COTA RESERVADA", sendo de menor preço a única conhecida, de todos os fornecedores interessados. Os itens cuja a licitação contenha "COTA RESERVADA" são a reserva de atendimento de cotas de 30% (trinta e cinco por cento), conforme citado no subitem anterior.

FLANILHA DESCRITIVA

QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO DOS ITENS
584	METRO	R\$ 18,00	R\$ 10.512,00	LA MEDICINA ROPAL A 0,01% em solução completa, para injeção intramuscular (10ml) - ONU 1072 - valor por lote negociado
524	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 9.432,00	LA MEDICINA ROPAL A 0,01% em solução completa, para injeção intramuscular (10ml) - ONU 1072 - valor por lote negociado
100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	LA MEDICINA ROPAL A 0,01% em solução completa, para injeção intramuscular (10ml) - ONU 1072 - valor por lote negociado
100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	LA MEDICINA ROPAL A 0,01% em solução completa, para injeção intramuscular (10ml) - ONU 1072 - valor por lote negociado
100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	LA MEDICINA ROPAL A 0,01% em solução completa, para injeção intramuscular (10ml) - ONU 1072 - valor por lote negociado
100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	LA MEDICINA ROPAL A 0,01% em solução completa, para injeção intramuscular (10ml) - ONU 1072 - valor por lote negociado
100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	LA MEDICINA ROPAL A 0,01% em solução completa, para injeção intramuscular (10ml) - ONU 1072 - valor por lote negociado
100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	LA MEDICINA ROPAL A 0,01% em solução completa, para injeção intramuscular (10ml) - ONU 1072 - valor por lote negociado
100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	LA MEDICINA ROPAL A 0,01% em solução completa, para injeção intramuscular (10ml) - ONU 1072 - valor por lote negociado
100	UNIDADE	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00	LA MEDICINA ROPAL A 0,01% em solução completa, para injeção intramuscular (10ml) - ONU 1072 - valor por lote negociado

21
D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVENIDA JK, Nº 80, CENTRO – CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, CEP: 68537-000

6	REGULADOR DE PRESSÃO C/ FLUXOMETRO P/ OXIGÊNIO E AR MEDICINAL. Regulador de pressão c/ fluxometro para oxigênio/ar medicinal - indicado para medir a vazão conforme a aplicação terapêutica. Construída em metal (polido e cromado), aferido e calibrado a 3,5 kgf/cm ² , bilha injetada em material de alta resistência mecânica com escala linear de 0-15 l/min. Conexões compatíveis com a norma NBR 11906 da ABNT.	150	UNIDADE	R\$ 951,67	R\$ 142.750,50
7	UMIDIFICADOR C/ MASCARA TRANSPARENTE P/ OXIGENOTERAPIA. Umidificador com frasco, extensão e máscara para oxigênio/ar medicinal - corpo injetado em pp, frasco com capacidade de 250ml de pp/ad, com níveis máximo e mínimo, máscara de polietileno adulto/infantil, sistema borbulhamento com micro furos, extensão de pvc 1,20m, conexões compatíveis com a norma NBR 11906 da ABNT.	150	UNIDADE	R\$ 148,67	R\$ 22.300,50
				TOTAL GERAL	R\$ 1.069.551,71

Daiane Celestrini Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde
PA 68537-000

Daiane Celestrini Oliveira
Portaria. Nº. 076/2018 - GP
Secretária Municipal de Saúde